



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.244, DE 23 DE ABRIL DE 1990

= Autoriza o Poder Executivo a firmar termos de Convênio com o BANESPA, a-lugar imóvel em Espírito Santo do Turvo para funcionamento do posto e dá outras providências =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar termos de convênio, aditivos e reti-ratificação com o Banco do Estado de São Paulo S/A., para fins de instalação e funcionamento de um posto em Espírito Santo do Turvo, constando como obrigação do Município a locação de imóvel.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo / autorizado a alugar um imóvel em Espírito Santo do Turvo, para instalação e funcionamento de um posto ou agência do BANESPA.

Parágrafo 1º - O valor mensal do aluguel / não poderá ultrapassar a 145 BTNs.

Parágrafo 2º - O reajuste será semestral e nos índices legais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 23  
de Abril de 1990.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração